LEI nº 5.157, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 672.160,03 (seiscentos e setenta e dois mil, cento e sessenta reais e três centavos), de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.006 – Secretaria Municipal de Fazenda
02.006.28.843.0010.0002 – Amortização da Dívida e Contribuição para Formação do PASEP
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.92.0000 – Desp. de Exercícios Anteriores – Fonte 000 ..... R$ 125.000,00
S o m a ..... R$ 125.000,00
02.007 – Secretaria Municipal de Educação
02.007.12.365.0015.2020 – Manutenção da Educação Infantil
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.49.0000 – Auxílio-Transporte – Fonte 000 ..... R$ 145.000,00
S o m a ..... R$ 145.000,00
02.012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Política Ambiental
02.012.18.452.0040.1202 – Coleta e disposição de Lixo Domiciliar, Coleta Seletiva e Manutenção do Aterro Sanitário
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 969 ..... R$ 30.000,00
3.3.90.32.0000 – Mat. Bem ou Serv. p/ Distr. Grat. – Fonte 969 ..... R$ 40.000,00
3.3.90.40.0000 – Serv. Tecnol. Inform. Comunic. – PJ – Fonte 969 ..... R$ 750,00
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 969 ..... R$ 325.229,74
4.4.90.52.0000 – Equip. e Material Permanente – Fonte 969 ..... R$ 6.180,29
S o m a ..... R$ 402.160,03
T O T A L ..... R$ 672.160,03
==========

(Segue/Fls.02)

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do Provável Excesso de Arrecadação, Fonte 969, no valor de R$ 402.160,03 (quatrocentos e dois mil, cento e sessenta reais e três centavos) e a redução parcial das seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.006 – Secretaria Municipal de Fazenda
02.006.04.122.0005.2011 – Manutenção da Secretaria de Fazenda
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.92.0000 – Desp. de Exercícios Anteriores – Fonte 000 ..... R$ 125.000,00
S o m a ..... R$ 125.000,00
02.007 – Secretaria Municipal de Educação
02.007.12.365.0015.2020 – Manutenção da Educação Infantil
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.36.0000 – Outros Serviços Terceiros – PF – Fonte 000 ..... R$ 145.000,00
S o m a ..... R$ 145.000,00
T O T A L ..... R$ 672.160,03
==========

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2020.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ELEMAR HENSEL
Secretário Municipal de Administração

CARMELINDO DARONCH
Secretário Municipal de Fazenda

REINAR KLAGGES SEYBOTH
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ADRIANO BACKES
Secretário Municipal de Agricultura e Política Ambiental

MÁRCIA ADRIANA WINTER DA MOTA
Secretária Municipal de Educação